PARECER Nº 013/21

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº **025/2021**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº. 3.360/2021, para adequação dos dias de publicação das edições ordinárias do Diário Oficial Eletrônico do Município.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 025/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 5 de maio de 2021.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARCELO GREGÓRIO
Secretário e Relator

CM Paraguacu Paulista
Protocolo: 03139
Data/Hora: 05/05/2021 17:17:35
Responsavel:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº **025/2021**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº. 3.360/2021, para adequação dos dias de publicação das edições ordinárias do Diário Oficial Eletrônico do Município.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Esta propositura visa alterar o art. 4º da Lei Municipal nº. 3.360/2021, para adequação dos dias de publicação das edições ordinárias do Diário Oficial Eletrônico do Município.

A proposta objetiva que as edições ordinárias do Diário Oficial Eletrônico do Município sejam publicadas de segunda a sexta-feira, ao contrário de duas vezes por semana, as quartas e sextas-feiras.

Ficam mantidas as disposições quanto ao horário (a partir das 9h) e das datas excepcionadas de feriados e dos dias em que não houver expediente na Prefeitura, bem como as disposições sobre publicação de edições extras, constante do parágrafo único do art. 4°.

Quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, inexistem despesas decorrentes desta resolução a serem analisadas.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 025-2021, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 4 de maio de 2021.

MARCELO GREGÓRIO
Relator